

CONTRATO Nº 043/2025

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JJN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **JJN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida 1, nº 828, 1º andar, Sala 1, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 52.884.154/0001-97, e-mail jjncomercios2024@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **João Joaquim Santana Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.775.505-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/09/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 19297/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **106/2024 (ARP nº 002/2025 e SL nº 090/2025 - Edoc 3846/2025)**, cujo resultado foi homologado em data de **10/03/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERGIPE – DESO (LOTES 1,4 e 5).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 524.458,05 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Os itens licitados deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, localizada SEDE DA DESO, com endereço na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380**, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;

a) Para os equipamentos de proteção de valas do **LOTE VI** ver exigências de apresentação de documentos e local de entrega, constante na especificação técnica;

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6.2** do Termo de Referência.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente.

camente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **FIANÇA BANCÁRIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 106/2024-DGC de 22/11/2024 e ARP nº 002/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 13/02/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2025.

JJN COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52884154000197

Assinado de forma digital por
JJN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52884154000197
Dados: 2025.04.09 11:29:46
-03'00'

“JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“WLADIMIR ALVES TORRES”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA						
Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA)					
001.002	PROTETOR SOLAR FPS 60		PC	400	38,900	15.560,00
001.003	CAPA PARA CHUVA EM PVC LAMINADO AMARELO, COM MANGA E BOTÃO COM 1,20M		PC	100	25,350	2.535,00
001.004	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA SEM SUPORTE TÊXTIL MODELO 2		PAR	200	19,530	3.906,00
001.005	LUVA TRICOTADA EM FIBRAS DE POLIETILENO - GLADIADOR		PAR	900	23,580	21.222,00
001.006	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS MODELO 1		PAR	300	21,330	6.399,00
001.007	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA FRONTAL - BRANCO		PC	15	58,350	875,25
001.008	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA FRONTAL AZUL		PC	40	53,610	2.144,40
001.009	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL BRANCO		PC	5	51,790	258,95
001.010	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL BRANCO AZUL		PC	20	49,170	983,40
001.014	LUVA DE VAQUETA MODELO A		PAR	100	26,570	2.657,00
001.017	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA MODELO 1		PC	150	12,420	1.863,00
001.018	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA MODELO 2		PC	150	12,950	1.942,50
001.019	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO SOBREPOR		PC	100	18,000	1.800,00
001.020	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG) - MODELO 1		PC	250	3,030	757,50
001.023	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA		PC	200	1.397,020	279.404,00
001.024	CARTUCHO MASCAR FACIAL TOTAL CLASSE 2		PC	400	255,720	102.288,00
001.026	RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE DESCARTÁVEL (PFF) - MODELO 2		PC	100	3,510	351,00
001.030	LOÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORAL REPELENTE		PC	600	23,480	14.088,00
001.032	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BONÉ ÁRABE		PC	300	25,830	7.749,00
001.040	LUVA DE RASPA MODELO A CANO MÉDIO		PAR	100	25,330	2.533,00
001.041	JOELHOIRA PARA MOTOQUEIRO		PC	25	166,000	4.150,00

001.042	LUVAS ASW PARA MOTOQUEIRO		PAR	40	208,000	8.320,00
001.043	COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO		PC	25	159,130	3.978,25
001.045	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR		PC	110	45,880	5.046,80
001.052	VESTIMENTA CAMISETA PARA PROTEÇÃO SOLAR UV50 - TIPO DRY FIT		PC	400	41,260	16.504,00
003	LOTE 3 AMPLA CONCORRÊNCIA)					
004	LOTE 4 AMPLA CONCORRÊNCIA)					
004.005	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM REFLEXIVO, EM MATERIAL RESISTENTE EMBORRACHADO		PC	100	127,500	12.750,00
004.006	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 200M		RL	300	11,800	3.540,00
004.007	TELA TAPUME DE POLIETILENO NA COR LARANJA, EM ROLO COM 1,20 M X 50 M		RL	4	189,000	756,00
005	LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
005.001	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL CAIXA COM 100		CX	4	24,000	96,00
						524.458,05

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NLAU-D341-V2DC-B3GV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 10/04/2025 09:02:11 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 09/04/2025 15:29:08 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 09/04/2025 11:10:49 (Certificado Digital)
- JJN COMERCIO E SERVICOS LTDA 09/04/2025 11:29:46 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.884.154/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:18 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **BE09.299F.4073.AE7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.884.154/0001-97
Razão Social: JJN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JOSE MATOS LIMA 828 SALA 1 ANDAR 1 / JOAO ALVES / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804546152901949

Informação obtida em 09/04/2025 09:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****SETOR DE TRIBUTOS**

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/03/2025

Contribuinte: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 833354 Sequencial: 26152606 Referência Loteamento: /// Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.001 Inscrição Imobiliária:
Localização: AVENIDA JOSE MATOS LIMA, 828, SALA 1 ANDAR 1; PONTO DE REFERENCIA:, JOAO ALVES		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
52.884.154/0001-97	272018090	833354
Atividade Principal: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA		
Atividades Secundárias 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Início Atividade: 14/11/2023	Validade: 13/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

5F85DE9FCE6C7E5F545A6FD0ED356F69C6240FD4



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 205881 / 2025

Inscrição Estadual: 27.201.809-0

Razão Social: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.884.154/0001-97

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,
EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

Endereço: AVENIDA - JOSE MATOS LIMA - SALA 1 ANDAR 1; - 828

JOAO ALVES - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CEP:49155372

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/04/2025 às 08:55:25**, **válida até 09/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Abril de 2025

Autenticação: 20250409CNSAQV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.884.154/0001-97

Certidão nº: 80595677/2024

Expedição: 22/11/2024, às 15:29:55

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.884.154/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00 Km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 300 (trezentos) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 311/2025-ADIT.CONTRATUAL-DE/SE

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

Processo nº: 359/2025-COOP.-DER/SE

Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT de Nossa Senhora do Socorro..
Objeto: Formalizar e estabelecer procedimentos de cooperação entre as partes acordantes, de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento e atuação por infração de trânsito.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa CONGER nº 003/2013.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 042/2025//Base legal: Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **METAL INFRAESTRUTURA LTDA.**//Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, NO POVOADO CURRALINHO//R\$ 3.151.815,39//425 dias// Recursos Próprios.

Contrato Nº 043/2025//Base legal: Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **JUN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**//Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERGIPE - DESO (LOTES 1,4 e 5).//R\$ 524.458,05//90 dias// Recursos Próprios.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADO- FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM).

OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de empresa especializada em SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES através de rede MPLS para fornecimento de links de dados, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas constantes do **Termo de Referência**, integrante a este Contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir de 01/04/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art.71, da Lei 13.303/16 e art.115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO - RCILC.

DO VALOR - O valor global do contrato será de R\$ 610.603,80 (seiscentos e dez mil seiscentos e três reais e oitenta centavos), pago em 30 parcelas de R\$ 20.353,46 (vinte mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - cujos recursos correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASSIF FUNC. PROG.	PROJ. OU ATIV.	ELEM.DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.00	2753/1753 1500

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001709

GILSON DOS ANJOS SILVA
 Diretor - Presidente

Fapitec



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo:	177/2025-ADIT.CONTRATUAL-FAPITEC/SE
Objeto:	Constitui objeto do 2º Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, passando a vigorar com 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, com fundamento no arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, com as devidas alterações nas cláusulas segunda e quinta do instrumento.
Contratado:	Araquem Turismo e Transportes LTDA, CNPJ 13.432.399/0001-21.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado anual:	R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19203 Projeto ou Atividade: 963; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 1500. Classificação Funcional - Programática: 19.122.0036
Fundamentação Legal:	Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	7 de abril de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
 Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo:	29/2025-COMPRAS.GOV-FAPITEC/SE
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE).
Contratado:	Fernanda Alves da Conceicao - MEI, CNPJ nº 59.312.804/0001-79.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19203 Projeto ou Atividade: 963 e 965 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 1500; Função Programática: 19.122.0036
Fundamentação Legal:	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	09 de abril de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
 Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

PORTARIA Nº 27/2025
 De 10 de abril de 2025.

Exonerar a pedido do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

A pedido EMILY ANDREINA MOLINA CONTRERAS, CPF nº xxx.072.341-xx, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Naípe - Músico Instrumentista, Símbolo CCEO-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com vigência a partir de 01 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Bastos Paixão
 Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 60 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a partir de 14 de Abril de 2025:

- Lícia Beatriz Neto Lima Santos, CPF: 084.***.***-02, do cargo de Gerente II.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 10 (décimo) dia do mês de Abril de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
 Diretora Geral da FUNESA